



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

EDITAL 01/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DA CASA DE JOSÉ DE ALENCAR DA UFC

A Universidade Federal do Ceará – UFC, por intermédio da Casa de José de Alencar/CJA, destina à seleção 2 (duas) bolsas remuneradas do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA) da Secretaria de Cultura Artística da UFC (Secult-Arte/UFC), para o ano de 2022, no projeto “Educação Patrimonial na Casa de José de Alencar”, fomentado pelo Edital 02/2021 – Bolsa-Arte Secult-Arte/UFC.

1. DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

1.1 EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NA CASA DE JOSÉ DE ALENCAR/CJA

Partimos do pressuposto que a Educação Patrimonial é a forma mais eficaz de preservação do patrimônio cultural. Nesse sentido, entendemos que a preservação garante a continuidade das manifestações culturais e a melhoria da qualidade de vida da comunidade, implicando em seu bem estar material e espiritual e na garantia do exercício da memória e da cidadania. Nessa perspectiva, o Projeto Educação Patrimonial na Casa de José de Alencar, com o apoio da SECULTARTE/UFC visa sistematizar ações educativas patrimoniais inovadoras no âmbito do patrimônio cultural da CJA/UFC.

1.1.1 OBJETIVOS



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

1.1.1.1 Planejar e realizar ações educativas patrimoniais inovadoras tendo como fontes geradoras de reflexão e ação os patrimônios culturais da CJA/UFC;

1.1.1.2 Contribuir para a formação dos discentes que, no projeto, terão a oportunidade de desenvolver habilidades e competências;

1.1.1.3 Ampliar o número e a diversidade de pessoas atendidas nos processos de mediação cultural no âmbito da CJA/UFC.

2. DA NATUREZA DA BOLSA

2.1 A bolsa do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA) – Bolsa-Arte – terá duração de 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2022, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as peculiaridades de cada projeto;

2.2 O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2.3 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1 Constituem deveres dos bolsistas do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA) atuantes na Casa José de Alencar:



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

- 3.1.1** Participar das atividades definidas pelo projeto;
- 3.1.2** Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PPCA, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 3.1.3** Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas;
- 3.1.4** Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente;
- 3.1.5** Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar símbolo ou "logo" desta para finalidades estranhas à atividade;
- 3.1.6** Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 3.1.7** Comprometer-se a não acumular a bolsa do PPCA com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa estágio concedida por instituição privada, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- 3.1.8** Informar imediatamente ao coordenador do projeto qualquer irregularidade no recebimento da bolsa;
- 3.1.9** Elaborar relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como a apresentação de um produto final, a ser definido em acordo com a(o) coordenador(a);
- 3.1.10** Estar ciente e de acordo com as orientações e regras constantes no Edital nº 02/2021 Secult-Arte/UFC, disponível no site: www.secultarte.ufc.br;
- 3.1.11** Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando for o caso.3



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

4. DOS REQUISITOS

4.1 O Edital 02/2021 Secult-Arte/UFC prevê no item 3.8 que não serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

- a) Estudantes que estiverem cursando o penúltimo ou último semestre da graduação em 2021.2 e/ou em 2022.1;
- b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”;
- c) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2021.2, 2022.1 e 2022.2;
- d) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de outro programa de bolsas da UFC;
- e) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de contrato de trabalho de qualquer natureza e/ou estágio remunerado;
- f) Estudantes que tenham mais de 3 (três) reprovações em componentes curriculares no Histórico Escolar, no momento da Seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever, a(o) aluno deve anexar e encaminhar para o e-mail casajosedalencar@ufc.br os seguintes documentos:

5.1.1 Histórico escolar;

5.1.2 Comprovante de matrícula;

5.1.3 Currículo (extraído da Plataforma Lattes);

5.1.4 Carta de motivação (relatando as razões pelas quais concorre à bolsa, seus conhecimentos/expectativas com relação ao projeto e experiências prévias com os temas de Patrimônio Cultural, Mediação Cultural e/ou Educação Patrimonial).

5.2 A inscrição deve ser enviada, rigorosamente, até as 23h59 do dia 20/02/2022 (vinte de fevereiro de dois mil e vinte e dois). No assunto do e-



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

mail, indicar “*Inscrição Bolsa PPCA – CJA – (NOME DO ALUNO)*”;

5.3 Na carta de motivação, o aluno deve informar, obrigatoriamente, se possui ou não conhecimento (básico, intermediário ou avançado) em alguma língua estrangeira ou na Língua Brasileira de Sinais (Libras);

5.4 No corpo do e-mail o aluno deve informar o nome completo, os dias e os respectivos turnos (manhã/tarde) que possui disponibilidade de horário para atuação no projeto, um telefone para contato e se precisará de intérprete de Libras (para estudantes surdos ou surdos-cegos), caso seja convocado para a entrevista.

A inscrição só estará confirmada após o aluno receber e-mail acusando o recebimento com o número de inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

6.1.1 A primeira consistirá na análise curricular, dos documentos acadêmicos e da carta de motivação dos candidatos inscritos;

6.1.2 A segunda etapa será feita por meio de entrevista, cuja convocação ocorrerá via e-mail, no dia 22 de fevereiro de 2022, com realização das entrevistas no dia 23 de fevereiro de 2022;

6.1.3 A etapa de entrevista será realizada presencialmente na CJA/UFC, seguindo as normas de biossegurança preventivas à Covid-19, portanto, todos os candidatos deverão estar de máscara, higienizar as mãos com álcool em gel e não estar com sintomas gripais no dia da realização da entrevista.

6.2 Os alunos selecionados na segunda etapa devem entregar a documentação listada no item 7.1.1 do Edital nº 02/2021 Secult-Arte/UFC conforme as orientações disponíveis no referido Edital. Para acessar o documento, utilize o link: <https://secult.ufc.br/pt/programa-de-promocao-da-cultura-artistica-secult-ufc/documentacao-dos-bolsistas/>



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

6.3 A CJA/UFC não se responsabilizará por eventuais problemas na entrega da documentação, que constitui obrigação do bolsista;

6.4 A lista de selecionados será publicada no site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br).

7. CRONOGRAMA

Fases	Local	Datas
Lançamento do edital	Site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br)	14/02/2022
Período de inscrição	Via e-mail	14/02 a 20/02/2022
Convocação para 2ª fase	Via e-mail	21/02/2022
Entrevistas/demonstração prática	CJA (presencial)	22/02/2022
Divulgação do resultado	Site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br)	23/02/2022
Envio da documentação	SECULT-ARTE	24 a 26/02/2022
Início dos projetos	CJA	01/03/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CJA/UFC não oferecerá, em nenhuma hipótese, prazo adicional para o aluno que perder qualquer um dos prazos mencionados;

8.2 A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa PPCA;

8.3 A atuação do bolsista ocorrerá por turno, de 4 horas seguidas, respeitado o horário de funcionamento da Casa de José de Alencar e trabalho da Equipe (segunda à sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas) e, excepcionalmente, aos fins de semana, em datas e horários pré-estabelecidos. Em caso de mudança do atual horário de funcionamento da Casa de José de Alencar, os horários de atuação do bolsista serão



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

devidamente reajustados, tendo em vista a nova orientação;

8.4 Em caso de dúvida, o aluno deve encaminhar e-mail para casajosedalencar@ufc.br ou entrar em contato no número 3366.9276;

8.5 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados pela diretoria da Casa de José de Alencar.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2022.

Frederico de Andrade Pontes

Diretor da Casa de José de Alencar